PROJETO DE LEI Nº 27/2016

Data: 07/06/2016

Processo: 102

CAMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, 07 de Junho de 2016

O Vereador **JÚLIO CÉSAR CAMPANHA**, no uso de suas atribuições legais resolve apresentar ao egrégio plenário o seguinte projeto de lei:

Cria no município de Embu das Artes o "Desembarque Seguro" para mulheres em horário noturno no itinerário dos ônibus de coletivo urbano.

Art. 1º - Fica determinado que os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do município de Embu das Artes ficam obrigados a realizar desembarque de mulheres fora dos pontos fixados pela Secretaria de trânsito e transportes, depois das vinte e uma horas.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei entende-se por "**Desembarque seguro**" para mulheres a obrigatoriedade do motorista de ônibus de transporte coletivo que atue com concessão ou permissão da prefeitura a parar o veiculo, sem desvio e dentro do itinerário previsto da rota, no lugar em que a pessoa do sexo feminino de qualquer idade, peça para parar o ônibus ou micro-ônibus.

Art. 2º - O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendem aos requisitos firmados neste diploma legal, e haja condições de segurança do veiculo de transporte coletivo na via, mesmo que em referido local indicado não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º - As empresas do transporte coletivo deverão fazer campanhas de divulgação aos seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta lei e devem colocar adesivos em local de alta visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, que informe número e o conteúdo desta Lei.

Art. 4º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta do orçamento vigente.

JÚLIO CÉSAR CAMPANHA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Considerando que a violência e assédio contra a mulher têm aumentado em números porcentual assustadores, tanto quanto no aspecto físico e moral.

Considerando que a iluminação de nossas vias publica não estão totalmente adequadas para o desembarque seguro nos pontos de parada de Transporte Publico.

Considerando que a segurança publica já trabalha no seu extremo, com esta lei em vigor contribuirá com o sistema segurança.

Considerando que as mulheres nos dias de hoje em alguns casos, assumem o papel de responsável integralmente do lar, isto torna a sua jornada trabalho mais extensa.

Estância Turística de Embu das Artes, 06 de junho de 2016.

JULIO CESAR CAMPANHA

VEREADOR